



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.654, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.251.098,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na UG 0000 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 8.971.098,67 na seguinte funcional programática abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
13.01.28.272.0000.0.003	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	2488	1500	8.971.098,67

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 1º a redução nas seguintes funcionais programáticas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.272.0002.2.005	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53	1500	192.331,97
03.01.04.272.0002.2.006	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	106	1500	38.023,38
04.01.04.272.0002.2.007	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212	1500	180.150,26
05.01.04.272.0002.2.008	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	295	1500	215.916,15
06.01.04.272.0002.2.009	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	337	1500	356.703,13
07.01.04.272.0002.2.010	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	349	1500	11.995,89
07.02.04.272.0002.2.011	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	478	1500	30.779,69
08.01.04.272.0002.2.012	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	580	1500	619.340,29
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	719	1500	17.120,81
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	720	1500	697.417,83
09.07.12.366.0105.2.023	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1498	1500	18.546,78



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

09.03.12.365.0105.2.018	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1307	1500	326.986,88
09.02.12.365.0105.2.016	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1103	1500	85.072,68
09.05.12.367.0105.2.032	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1392	1500	46.368,29
09.08.12.368.0105.2.019	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1577	1500	219.002,41
10.02.10.301.0106.2.027	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1642	1500	79.324,01
10.02.10.301.0106.2.025	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1640	1500	455.810,77
10.02.10.301.0106.2.026	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1641	1500	294.120,11
10.03.10.302.0106.2.028	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1747	1500	183.296,19
10.01.10.30.20002.2.024	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1634	1500	542.457,74
10.03.10.30.20106.2.029	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1748	1500	88.110,20
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1749	1500	432.415,69
10.05.10.305.0106.2.151	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1866	1500	87.956,73
10.05.10.304.0106.2.148	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1865	1500	10.479,93
10.04.10.303.0106.2.144	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1840	1500	29.240,04
11.01.04.272.0002.2.030	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1965	1500	268.307,92
12.01.04.272.0002.2.031	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2367	1500	120.616,01
05.01.04.272.0003.0.003	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	294	1500	3.323.206,89

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, na UG 0001 – Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 280.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
01.01.01.031.0001.2.004	3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial	CRIAR	1500	280.000,00

**Art. 4º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 3º a redução nas seguintes funcionais programáticas, conforme Ofício 080 da Câmara Municipal de Vereadores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

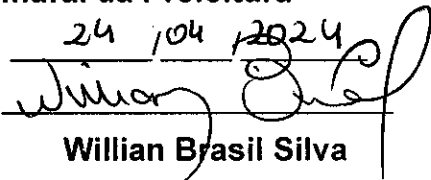
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Cod. reduzido	Fonte de Recursos	Valor
01.01.01.031.0001.2.004	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19	1500	280.000,00

**Art. 5º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para possibilitar a execução da Lei 4.647 de 30 de março de 2024, que altera a contribuição suplementar previdenciária do Regime Próprio de Previdência

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registrado e publicado  
mural da Prefeitura

24/04/2024  
  
Willian Brasil Silva

Secretário-Geral Matrícula nº. 479059-6

  
Giovan Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal